

ORIGEM DA LICITAÇÃO	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2013
PROCESSO Nº:	2805155255073/2013
OBJETO:	SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL BÁSICA NA SEDE DA ETUFOR, E NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, TENDO COMO OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA O FORNECIMENTO DE MATERIAL/PEÇAS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTOS, FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL TÉCNICO ADEQUADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no DOU. em 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **Eletrônica**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no DOU. em 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



4. OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL BÁSICA NA SEDE DA ETUFOR, E NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, TENDO COMO OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA O FORNECIMENTO DE MATERIAL/PEÇAS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTOS, FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL TÉCNICO ADEQUADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/01/2014.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/01/2014, às 10h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/01/2014, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Rua do Rosário, nº 77, Bairro Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza – Ceará, CEP. 60.055-090.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 3.01.01.03.08.0074-7 – manutenção predial dos terminais e sede da ETUFOR (custos); 3.01.01.07.06.0075-9 – manutenção predial dos terminais e sede da ETUFOR (administrativo).

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. deste edital.

9.2. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar **necessariamente** o seguinte:

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço global da proposta em algarismo;
- c. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.



11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta deverá ser apresentada em uma única via e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Carta Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza- CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.



15.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, conforme o caso, da localidade da sede da proponente;



15.4.2. Comprovação do licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA/CAU, conforme o caso, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove, a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

15.4.2.1. No caso do profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA/CAU, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;

c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;

15.4.3. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CAU, conforme o caso, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

15.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7 - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante,



caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

17.1.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.4. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.



18.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza- CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2., deste edital.



21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

21.3.1. Será incluído na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advetência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;



III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. . A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V será assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo Diretor Presidente da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.

23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão



Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

23.9. Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP(Sistema de Registro de Preços) , não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.13. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

24.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

24.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 24.1. deste edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.



25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura municipal de Fortaleza.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. Fica a critério dos licitantes visitas ao local onde serão executados os serviços. Estas visitas deverão ser marcadas antecipadamente, com o(a) Sr(a) Horácio Muniz, tel (085) 3452.9305.

22.12.1. A ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da opção por não realizar a vistoria, é de inteira responsabilidade do licitante.

25.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL Nº. 923
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 261/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2805155255073/2013

FL. | 16

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20____.

CIENTE:

Rogério de Alencar Araripe Pinheiro
DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR

Aprovado:

Elda Monte Teixeira
Diretora Jurídica



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA E NA SEDE DA ETUFOR.**

1. OBJETO: Seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO, para prestação de serviços de manutenção predial básica na sede da ETUFOR, e nos Terminais de Ônibus do Município de Fortaleza, tendo como obrigação acessória o fornecimento de material/peças, incluindo mão-de-obra, deslocamentos, ferramental e instrumental técnico adequado, por um período de 12 meses, tudo de acordo com este Termo de Referência e Edital de licitação.

2. JUSTIFICATIVA: Fortaleza possui 7 terminais fechados integrados e 2 Terminais abertos não integrados. Atualmente, mais de 1 milhão de passageiros por dia utilizam o SITFOR, incluindo os terminais abertos e fechados. Considerando que a ETUFOR gerencia o Sistema de Transportes Coletivos do Município de Fortaleza, e a conservação e manutenção dos terminais de ônibus, bem como da sua Sede são de competência desta empresa e, considerando ainda a responsabilidade pelo zelo do patrimônio público e a necessidade constante de manutenções preventivas e corretivas, justifica-se a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção predial básica na sede da ETUFOR e nos Terminais de Ônibus do Município de Fortaleza, tendo como obrigação acessória o fornecimento de material/peças, incluindo mão-de-obra, deslocamentos, ferramental e instrumental técnico adequado.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Manutenção predial básica: consiste em manutenção preventiva e corretiva nas instalações hidráulica, sanitária, elétrica, telefônica, lógica e som; pintura em geral; recuperação ou reposição de forros, pisos, paredes e cobertas, serviços de serralheria; serviços de marcenaria como reparos de esquadrias, divisórias e demais peças de madeira ou metálicas, conforme Planilha dos Serviços, Quantidades e Preços (Anexo I).

4. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços deverão ser executados na Sede da ETUFOR, nos 07 (sete) Terminais de Ônibus, nos Terminais abertos das Praças Coração de Jesus e Castro Carreira, localizados no Município de Fortaleza, nos endereços abaixo discriminados:

- SEDE DA ETUFOR – Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União;
- TERMINAL DE ANTÔNIO BEZERRA - Rua Demétrio Menezes, 1861 – Antônio Bezerra;
- TERMINAL DO CONJUNTO CEARÁ -Rua 113, 4ª Etapa, 16 – Conjunto Ceará;
- TERMINAL DA LAGOA - Rua Gomes Brasil, 555 – Parangaba;
- TERMINAL DE MESSEJANA – Av Perimetral, 650 – Messejana;
- TERMINAL DO PAPICU - Rua Pereira de Miranda, 187 – Papicu;
- TERMINAL DE PARANGABA - Rua Eduardo Perdigão, 231 – Parangaba;
- TERMINAL DO SIQUEIRA - Rua. Gen. Osório de Paiva, 2955;
- TERMINAL ABERTO PRAÇA CORAÇÃO DE JESUS - Av. Duque de Caxias, S/N - Centro;
- TERMINAL ABERTO PRAÇA CASTRO CARREIRA - Rua Castro e Silva, S/N - Centro;

4.2 Os serviços se realizarão de segunda à sexta feira, no horário de 7:00 às 17:00 horas, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário, devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Contratante.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 As demandas dos serviços de manutenção predial deverão ser encaminhadas inicialmente ao Gestor do Contrato, previamente nomeado pela ETUFOR, e terá como função acompanhar toda a execução do Contrato, inclusive lavrar o Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela do serviço efetivamente executado.

5.2 O Gestor do Contrato determinará como os serviços deverão ser priorizados, de acordo com a sua urgência; para em seguida solicitar a sua execução, via telefone/fax ou via eletrônica, ao Coordenador Técnico, profissional previamente indicado pela Contratada, que no prazo máximo de 04 horas contadas da solicitação, enviará profissional capacitado para detectar o problema e apontar as soluções, apresentando orçamento prévio para análise e aprovação, em até 24 horas contados do atendimento do chamado.

5.3 Depois de analisado e aprovado o orçamento pela Contratante, ficará estabelecido o prazo máximo de 08 horas para o início da execução dos serviços, devendo o Coordenador Técnico da Contratada acionar os profissionais necessários ao pronto atendimento do chamado, montando e controlando as equipes, bem como todo o ferramental e instrumental que disponibilizará, além de materiais e peças que se fizerem necessários. O não atendimento no prazo, sujeitará a Contratada a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o preço do serviço requisitado.

5.4 A Contratada emitirá um relatório a cada serviço de manutenção efetivamente executado, a fim de que a Contratante possa acompanhar a evolução ou solução do problema, e a consequente aprovação, devendo ainda, a Contratada prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Contratante, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

5.5 O deslocamento de qualquer equipe até o “ponto de atendimento” deverá ser precedido de comunicado formal ao Contratante, por parte da Contratada, informando ainda o dia e hora em que está previsto o seu comparecimento, ocasião em que proverá o meio de transporte adequado aos profissionais que comporão a equipe, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a Ordem de Serviço.

5.6 Todos os serviços, peças, materiais e ferramental a serem empregados pela Contratada deverão ser de qualidade e atenderem as Normas da ABNT, estando ainda sujeito a testes de qualidade ou outro necessário a comprovação da boa execução dos serviços.

5.7 Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando forem solicitados reparos ou correções em prédios distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a contratada disponibilizar toda a estrutura necessária - mão-de-obra e material / peças - para a execução dos mesmos sem prejuízo ou custos adicionais para a Contratante.

5.8 A Contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Contratante, refazendo e ratificando às suas expensas todas as imperfeições verificadas nos serviços executados, sem ônus adicional para a Contratante, ficando ainda sujeito as penalidades previstas no contrato.

5.9 Os serviços que necessitem de desligamentos de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de trabalho, deverão ser previamente informado ao Contratante, que assumirá a condução dos trabalhos.

5.10 A Contratada será responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros em decorrência da inexecução ou da execução inadequada dos serviços requisitados.

5.11 Nos preços constantes da Planilha Orçamentária, já estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- mão-de-obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços, de acordo com o discriminado no item 6.5, constante deste Termo;
- todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços discriminados na Planilha Orçamentária;
- todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias durante o mês, em todos os prédios; transporte (ida / volta) de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;
- carga, transporte, descarga e montagem;
- locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e / ou quaisquer infrações;
- seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar;
- BDI;
- limpeza e remoção de entulhos.

6. ESPECIFICAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS E INSTRUMENTAL:

6.1 A Contratada deverá disponibilizar, durante a vigência do contrato, mão-de-obra capacitada, idônea e experiente, de modo a reunir permanentemente em serviço equipe homogênea e suficiente de técnicos, que possa assegurar a prestação satisfatória dos serviços.

6.2 Os profissionais designados para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho, trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas etc.).

6.3 Embora os serviços previstos não sejam de alto grau de complexidade, deverão ser executados por técnicos/profissionais, conforme discriminação abaixo, capacitados, com formação compatível, comprovada por meio de certificado de formação expedido por entidade com reconhecimento oficial (SENAI, escolas técnicas, etc.), podendo a qualquer tempo ser solicitado pela Contratante a vista aos documentos, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá para o pronto atendimento aos chamados.

- Pedreiro;
- Marceneiro;
- Serralheiro;
- Eletricista;
- Bombeiro Hidráulico;
- Pintor;
- Ajudantes;

- Técnico em Telefonia/Rede;
- Coordenador Técnico.

6.4 Para a perfeita execução e qualidade dos serviços, a Contratada deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter em seu quadro técnico Engenheiro Eletricista ou Civil, legalmente registrado junto ao CREA, como responsável técnico deste contrato, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

6.5 Para a execução dos serviços caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados, observando o mínimo exigido na relação abaixo:

6.5.1 PARA ELETRICIDADE, POR EQUIPE:

Um jogo de chaves "ALLEN" completo.

Um jogo de chaves "ESTRELA" completo.

Um jogo de chaves de "BOCA" completo.

Um jogo de chaves "SOQUETE" completo.

Um jogo de chaves "PHILIPS" completo.

Um jogo de chaves de "FENDA" completo.

Um jogo de chaves "GRIFF" completo.

Chave "INGLESA" .

Um jogo de limas.

Um arco de serra.

Saca pinos.

Alicates de pressão.

Alicate universal com cabo isolado.

Alicate de bico redondo com cabo isolado.

Alicate chato com cabo isolado.

Alicate de corte com cabo isolado.

Saca-fusível NH.

Ferro de soldar de 26 W.

Amperímetro do tipo alicate para 700 A.

Multiteste.

Megômetro de 500 V.

Medidor de resistências de aterramento.

Furadeira portátil com jogo de brocas completo.

Lanterna com suporte magnético

6.5.2 PARA HIDRÁULICA, POR EQUIPE:

Um jogo de chaves "ALLEN" completo.

Um jogo de chaves "ESTRELA" completo.

Um jogo de chaves de "BOCA" completo.

Um jogo de chaves "SOQUETE" completo.

Um jogo de chaves "PHILIPS" completo.

Um jogo de chaves de "FENDA" completo.

Um jogo de chaves "GRIFF" completo.

Chave "INGLESA" .

Um jogo de limas.

Um arco de serra.

Saca pinos.

Alicates de pressão

Alicate universal

Marreta

Ponteira

Talhadeira

Furadeira portátil com jogo de brocas completo.

Lanterna com suporte magnético

6.5.3 PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO, POR EQUIPE:

Maleta com divisões internas para acomodar ferramentas

Alicate de corte 4 polegadas

Alicate de bico reto 4 polegadas

Alicate climpador (RJ 11/RJ45)

Alicate de conexão para bloco bargoa ou Krone

Descascador de cabos

Ferro de solda 26w

Sugador metálico de solda 3/4 x 10 polegadas

Enrolador (p/fio 50 ou 22/24 AWG)

Desenrolador (p/fio 50 ou 22/24 AGW)

Verruma

Estilete 3 polegadas

Chave canhão 3/16 polegadas

Chave canhão 1/4 polegadas

Chave Allen 3/16 polegadas

Chave Philips numero 0

Chave Philips numero 1

Chave Philips numero 2

Chave de fenda 5/16 x 8 polegadas

Chave de fenda 3/16 x 6 polegadas

Chave de fenda 3/16 x 4 polegadas

Chave de fenda 1/08 x 4 polegadas

Chave de fenda 1/08 x 3 polegadas

Multímetro digital

Sacador de placas de piso falso

Link test ou Penta Scanner

6.5.4 CIVIL:

Carro de mão

Andaimes

Maquita
Lixadeira
Serra tico-tico
Policorte
Riscadeira
Trena
Prumo
Nível
Esquadro
Régua de alumínio
Pá
Enxada
Colher de pedreiro
Marreta
Picareta
Serrote.
Compactador de solo tipo “sapo”
Rolo compactador

7. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Caberá à Contratada:

- I. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais e peças, bem como pelo transporte, quando necessário à execução dos serviços especificados;
- II. Atender unicamente aos chamados procedentes do Gestor do Contrato e cumprir todos os prazos e condições constantes deste Termo;
- III. Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela contratante, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- IV. Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelo Gestor do Contrato, refazendo e retificando às suas expensas, sem ônus adicional para a Contratante, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no contrato;
- V. Executar todos os serviços solicitados pelo Gestor do Contrato com plena observância das normas de segurança do trabalho, bem como o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) necessários, ficando a Contratada com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como fica responsável pelo custo de danos materiais e mesmo os ocasionais por eventuais acidentes de trabalho;
- VI. Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;
- VII. Fornecer fardamento completo tais como, conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de EPI, exigidos conforme a natureza dos serviços (capacetes, óculos, luvas e outros), bem como crachá de identificação;
- VIII. Manter durante todo o contrato, assistência técnica administrativa através de Engenheiro Eletricista ou Civil, legalmente registrado junto ao CREA, como responsável técnico do contrato;

IX. Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a ordem de serviço;

X. Apresentar diariamente relatório dos atendimentos efetuados no dia anterior, ou quando solicitado, a Divisão de Infraestrutura da ETUFOR;

XI. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos.

8. ATRIBUIÇÃO DA CONTRATANTE:

I. Expedir ordens de serviços.

II. Acompanhar e fiscalizar os serviços e material a ser fornecido através de servidor devidamente designado para tal.

III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

IV. Promover o pagamento dos serviços.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

I. Embora os serviços previstos não sejam de alto grau de complexidade para execução, deverão ser executados por técnicos/profissionais capacitados.

II. A Contratada será responsável por todos e quaisquer danos causados à contratante e a terceiros em decorrência da inexecução ou da execução inadequada dos serviços requisitados.

10. EXEMPLOS DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

10.1 REDE ELÉTRICA E LÓGICA:

- Instalação, desinstalação, ativação e remanejamento de linhas e circuitos e redes internas para rede de dados e pontos elétricos;
- Substituição de eletrodutos / eletrocalhas e recomposição das partes afetadas;
- Manutenção preventiva e/ou corretivas nas instalações.

10.2 TELEFONIA:

- Instalação e desinstalação de fiação/cabeamento telefônico nas caixas de passagem nos pavimentos, providenciando inclusive sua interligação ao "DG";
- Substituição de quadros telefônicos e caixas de passagens.

10.3 ILUMINAÇÃO, TOMADAS, INTERRUPTORES, BATERIAS E BOMBAS DE RECALQUE:

- Instalação de luminárias, quadros elétricos, pontos elétricos diversos e demais equipamentos elétricos, com passagem de eletrodutos e acessórios;
- Correção do estado do sistema de iluminação interna e externa;
- Substituição de lâmpadas queimadas dos ambientes internos e dos letreiros, tótems, logomarca e dos mastros de bandeiras;
- Substituição de reatores, starters, sensores de presença e relé fotocélula defeituosos;
- Limpeza fina de todos os componentes das luminárias;
- Reaperto de terminais e fixações;
- Inspeção e substituição de bocais e suportes;
- Verificação do funcionamento de tomadas e interruptores e limpeza geral;

- Verificação de fiação, substituindo os fios e cabos que apresentarem defeitos;
- Recomposição de isolamentos defeituosos;
- Refazer a identificação de pontos elétricos com etiquetas adequadas, em coerência com sua ligação e conforme padrão de numeração existente no local, inclusive as anilhas nos cabos elétricos e etiquetas nos circuitos dos quadros;
- Substituição de quadros, contadores, relés, chaves de níveis, chaves de fluxo, bombas de recalque, registros entre outros.

10.4 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E QUADROS DE MEDIÇÃO:

- Substituição de elementos defeituosos, como: protetores de surto, disjuntores, conectores, barramentos, fusíveis, voltímetros, amperímetros e acessórios, por outros de características técnicas iguais;
- Verificação de fixações e conexões;
- Recomposição de isolações defeituosas;
- Relacionar os circuitos que apresentarem aquecimento excessivo, indicando capacidade do equipamento de proteção, corrente medida a plena carga e bitola do condutor;
- Realização de limpeza geral;
- Verificação da continuidade do aterramento;
- Lubrificação de partes móveis;
- Eliminação de pontos de ferrugem e corrosão;
- Verificação de aquecimento das conexões e barramentos;
- Identificação de circuitos e disjuntores.
- Levantamento de carga dos quadros elétricos.

10.5 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

- Correção e/ou substituição de elementos da rede hidráulica, como reparos de válvulas e torneiras;
 - Correção de vazamentos nas redes de água ou esgoto;
 - Limpeza de caixas d'água, calhas, ralos, caixas de gordura, caixas sifonadas, válvulas das pias e lavatórios, valetas e caixas de inspeção;
 - Desobstruir calhas, ralos e condutores de águas pluviais.
- . Instalação de ponto hidráulico.

10.6 RECUPERAÇÃO OU REPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS:

- Correção de umidade devido à infiltração de água de chuva, de instalações hidráulicas ou ascendentes do solo pelas fundações dos prédios;
- Remoção, instalação e remanejamento de pequenos trechos de divisória;
- Inspeccionar e limpar telhas, calhas e marquises;
- Examinar o madeiramento de coberturas, reparar ou substituir peças danificadas;
- Aplicar cupinicida nas estruturas de madeira, sempre que for notada a presença ou o ataque do inseto;
- Substituir telhas quebradas ou trincadas, reparar rufos, calhas, platibandas, tão logo constatado o defeito (goteiras, infiltrações etc.);
- Revisar a fixação dos parafusos das telhas.
- Pintura geral de paredes, teto, portas e janelas;
- Reconstituição e pintura de pequenos trechos de alvenaria com acabamento para pintura e/ou gesso, inclusive emassamento;



- Reconstituição e pintura de pequenos trechos de forro/laje com acabamento para pintura em reboco e/ou gesso, inclusive emassamento;
- Reconstituir pequenos trechos de pisos diversos (piso cimentado, cerâmico, madeira, carpete, piso elevado, granito, porcelanato, mosaico, pedra portuguesa, paralelepípedo, pedra tosca, bloquete);
- Substituição de pisos/paredes danificados.

11. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1 O pagamento dos serviços deverá ser efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias da data da realização dos serviços e exclusivamente dos serviços efetivamente executados e aprovados, sendo emitido o Termo de Recebimento Definitivo lavrado por servidor ou Comissão de Fiscalização designado pela Contratante para acompanhar e receber o serviço deste Termo e das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Serviço, Certidão de quitação de tributos e contribuições com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade de Situação -CRS perante o gestor do FGTS, Certidão Negativa de Débitos quanto à Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, bem como: Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados e Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, devidamente quitada por instituição bancária;

11.2 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas aos Elementos de Despesa 3.01.01.03.08.0074-7 (Manutenção Predial dos Terminais e Sede Etufor - Custo) e 3.01.01.07.06.0075-9 (Manutenção Predial dos Terminais e Sede Etufor - Administrativo) do orçamento próprio da ETUFOR.

12. PREÇOS MÁXIMOS:

12.1. Preços global máximo para execução de todos os serviços na sede da Etufor e nos terminais de ônibus estão discriminados no Mapa de Preços constante do processo em epígrafe, bem como os preços unitários e totais. Vale salientar que a proposta do licitante deverá observar obrigatoriamente a planilha de quantitativos (anexo A) deste Termo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Elemento de despesa: 3.01.01.03.08.0074-7 - Manutenção Predial dos Terminais e Sede da Etufor (custos) 3.01.01.07.06.0075-9 - Manutenção Predial dos Terminais e Sede da Etufor (administrativo)

ANEXO A - PLANILHA DE DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E QUANTIDADES ESTIMADAS.

1.1. VALORES MÁXIMOS:

Os preços unitários máximos foram retirados da Tabela Oficial de Preços da Construção Civil (tabela sintética), elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra Estrutura – SEINF, do Município de Fortaleza e encontram-se no mapa de preços no processo em epígrafe.

1.2. DISCRIMINAÇÃO:

Serviços de manutenção predial básica nas dependências da sede da ETUFOR, nos 07 (sete) Terminais de Integração de Ônibus e nos Terminais abertos da Praça Coração de Jesus e Castro Correia do Município de Fortaleza:

PLANILHA DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (SEDE E TERMINAIS) 2013 / 2014				
ITEM	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA
1. SERVIÇOS PRELIMINARES				
1	0010010003	Andaime metálico de encaixe p/ fachadas p/locação mensal.	Und.	150,00
2	0010070007	Registro da obra no CREA – área acima de 270,00m ²	Und.	6,00
3	0010050006	Sinalização com fita PVC zebraada.	m	300,00
4	0010010024	Tapume em chapa de madeira compensada esp = 6mm c/ abertura e portão	m ²	200,00
2. DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REPOSIÇÕES				
1	0010040017	Demolição de piso cerâmico sobre lastro de concreto.	m ²	100,00
2	0010040018	Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto c/remoção lateral.	m ²	100,00
3	0010040023	Demolição de piso vinílico.	m ²	100,00
4	0010040020	Demolição de piso industrial .	m ²	100,00
5	0010040025	Demolição de revestimento cerâmico em paredes.	m ²	100,00
6	0010040030	Demolição manual de alvenaria em tijolo furado com remoção.	m ³	30,00
7	0010040036	Demolição manual de concreto armado com remoção lateral	m ³	10,00
8	0010040055	Retirada de calha de zinco.	m ²	400,00
9	0010040061	Retirada de divisórias.	m ²	250,00
10	0010040087	Retirada de portas e / ou janelas de madeiras.	m ²	15,00
11	0010040097	Retirada de telha de alumínio trapezoidal.	m ²	500,00
12	0010040069	Retirada de forro de PVC.	m ²	300,00

13	0010040067	Retirada de forramento.	m	15,00
14	0020040004	Carga manual de entulho em caminhão basculante.	m ³	150,00
15	0020040015	Transporte de material exceto rocha em caminhão basculante 12m ³ , DMT = 15km.	m ³	150,00
16	0010040082	Retirada de pedra portuguesa c/ remoção lateral	m ²	750,00
17	0010040012	Demolição de forro pacote	m ²	100,00
18	0010040072	Retirada de guarda corpo tubular	m	100,00
19	0010040076	Retirada de louças sanitárias	Und.	100,00
20	0010040077	Retirada de meio fio c/ remoção lateral	m	100,00
21	0010040084	Retirada de pia ou tanque	Und.	5,00
22	0010040088	Retirada de poste	Und.	3,00
23	0010040046	Retirada de alambrado	m ²	400,00
3. MOVIMENTO DE TERRA				
1	0020020003	Escavação manual de valas, solo qualquer categoria, exceto rocha, até 2m.	m ³	50,00
2	0020030017	Reaterro apilado de valas	m ³	50,00
3	0020030012	Aterro com pó de pedra inclusive espalhamento e adensamento (c/ aquisição)	m ³	120,00
4. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
1	0060020003	Alvenaria de embasamento c/ tijolo furado, completamente executada, inclusive aquisição do material.	m ³	15,00
2	0060020001	Alvenaria de embasamento com pedra argamassa completamente executada, inclusive aquisição do material.	m ³	50,00
3	0060050002	Cinta aérea 10cm x 15cm, completamente executada, inclusive aquisição do material.	m	100,00
4	0060050034	Concreto simples não estrutural preparo com betoneira.	m ³	20,00
5	0060060010	Laje, tipo volterrana para forro completamente executado (c/aquisição de material).	m ²	150,00
6	0060060011	Laje, tipo volterrana para piso completamente executado (c/aquisição de material).	m ²	40,00
7	0060080003	Apicoamento em concreto para preparo da superfície.	m ²	250,00
8	0060080009	Limpeza de superfícies com escova de aço.	m ²	250,00
9	0060080017	Recoposição superficial de concreto c / argamassa polimérica	m ²	250,00

		profundidade até 3cm		
10	0060100026	Pilar metálico c/ duplo perfil "U" soldado 4"X2"X1/8"	m	40,00
5. PAREDES E PAINELIS				
1	0080010011	Alvenaria de tijolo furado, espessura = 10cm, completamente executada, inclusive aquisição do material.	m ²	350,00
2	0080010017	Amarração de alvenaria c/ferro, inclusive aquisição do material.	m	80,00
3	0080020006	Combogó de concreto tipo anti-chuva (50x50x6)cm, completamente executado, inclusive aquisição do material.	m ²	30,00
4	0080020003	Combogó de cimento tipo diamante assentado com argamassa de cimento e areia	m ²	12,00
5	0080040037	Painel divisória Eucatex, com revestimento laminado melaminico em perfil alumínio anodizado natural (incluindo fornecimento e montagem).	m ²	280,00
6	C4490	Vão de porta - Porta completa com fechadura tipo cilindro para divisórias em geral (sem requadro) - Fornecimento e montagem	Und.	20,00
7	0080040002	Assentamento de divisorias (sem aquisição).	m ²	200,00
8	0080040008	Divisória acústica de gesso acartonado com lâ de vidro (forn. e montagem)	m ²	70,00
9	0080060002	Balcão de granito esp =2cm. Aquisição e assentamento.	m ²	10,00
6. ESQUADRIAS E FERRAGENS				
1	0090050010	Dobradiça cromada 3" x 2 1/2". Aquisição e assentamento.	Und.	30,00
2	0090050014	Fechadura completa p/ porta externa. Aquisição e assentamento.	Und.	100,00
3	0090050017	Fechadura livre-ocupado para box. Aquisição e assentamento.	Und.	20,00
4	0090050016	Fechadura elétrica p/ porta com controle remoto (Forn. e montagem)	Und.	1,00
5	0090050021	Mola para porta tipo coimbra. Aquisição e instalação.	Und.	10,00
6	0090010041	Porta tipo paraná (60x210)cm completa. Aquisição e assentamento, inclusive forramento, alisar, dobradiça e fechadura.	Und.	5,00

7	0090010043	Porta tipo paraná (80x210)cm completa. Aquisição e assentamento, inclusive forramento, alizar, dobradiça e fechadura.	Und.	15,00
8	0090010030	Porta tipo ficha embutida (60x160)cm completa. Aquisição e assentamento, inclusive forramento, alizar, dobradiça e fechadura.	Und.	20,00
9	0090010032	Porta tipo ficha embutida (60x210)cm completa. Aquisição e assentamento, inclusive forramento, alizar, dobradiça e fechadura.	Und.	10,00
10	0090010034	Porta tipo ficha embutida (80x210)cm completa. Aquisição e assentamento, inclusive forramento, alizar, dobradiça e fechadura.	Und.	10,00
11	0090010036	Porta tipo ficha embutida (90x210)cm completa. Aquisição e assentamento, inclusive forramento, alizar, dobradiça e fechadura.	Und.	5,00
12	0100020005	Porta de vidro temperado esp. = 10mm com mola e ferragens inox (fornecimento e montagem)	m ²	3,78
13	0100020007	Porta de vidro temperado esp. = 8mm com mola e ferragens inox (fornecimento e montagem)	m ²	3,78
14	0090030017	Janela de correr em alumínio anodizado fosco com caixilho. Fornecimento e montagem.	m ²	30,00
15	0100010003	Vidro cristal comum espessura = 4mm. Aquisição e colocação.	m ²	30,00
16	0100010004	Vidro cristal comum espessura = 6mm. Aquisição e colocação.	m ²	30,00
17	0080040003	Box blindex (forn. e montagem)	m ²	3,00
18	0080040004	Box em acrílico com estrutura de alumínio anodizado preto (forn. e montagem)	m ²	5,00
19	0100030010	Película de insulfilm para vidro (fornecimento e aplicação)	m ²	40,00
20	0090050026	Porta divisória para box sanitário em painel de MDF de 10mm revestida em laminado melamínico	m ²	16,20
21	0090020042	Recuperação e recolocação de grade de ferro com ponteiros, inclusivêl aparelhamento e pintura esmalte.	m ²	500,00

7. COBERTURAS

1	0110040005	Calha de chapa galvanizada 20 desenvolvimento 50cm	m	300,00
---	------------	--	---	--------

2	0110030019	Telha de alumínio perfil trapezoidal espessura 0,50mm. Aquisição e instalação.	m ²	600,00
3	0110040030	Reforma e recuperação de toldo, inclusive lona, pintura e reassentamento.	m ²	100,00
4	0110040044	Toldo de lona lisa sintética com estrutura de ferro. Fornecimento e montagem.	m ²	40,00
8. IMPERMEABILIZAÇÃO				
1	0120020004	Impermeabilização com manta asfáltica, espessura = 3mm, com proteção de alumínio, inclusive aquisição do material.	m ²	100,00
2	0120010018	Impermeabilização reservatório elevado com membrana elástica bicomponente	m ²	100,00
3	0120010001	Impermeabilização c/ argamassa de cimento e areia traço 1:3 aditivada	m ²	100,00
4	0120010002	Impermeabilização c/ cimento cristalizante, base acrílica	m ²	100,00
9. REVESTIMENTOS				
1	0130010001	Chapisco de base traço 1:3 , inclusive aquisição do material.	m ²	400,00
2	0130010003	Emboço de parede, inclusive aquisição do material.	m ²	270,00
3	0130010006	Reboco de parede, inclusive aquisição do material.	m ²	130,00
4	0130030001	Chapisco para laje com argamassa de cimento e areia, inclusive aquisição do material.	m ²	100,00
5	0130030019	Reboco de laje, inclusive aquisição do material.	m ²	100,00
10. ACABAMENTOS P / PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
1	0130020033	Rejuntamento p/ revestimento cerâmico c/ argamassa pre-fabricada espessura = 3mm, inclusive material.	m ²	20,00
2	0130020044	Revestimento em cerâmica de 1ª qualidade 10x10, c/ argamassa industrializada com rejuntamento, inclusive material. Aquisição e assentamento.	m ²	150,00
3	0130020046	Revestimento em cerâmica de 1ª qualidade 20x20, c/ argamassa industrializada com rejuntamento, inclusive material. Aquisição e assentamento.	m ²	80,00

4	0130020048	Revestimento em cerâmica de 1ª qualidade 30x30, c/ argamassa industrializada com rejuntamento, inclusive material. Aquisição e assentamento.	m²	100,00
5	0130020064	Revestimento em porcelanato polido 45x45cm aquisição e assentamento com argamassa industrializada (s/rejuntamento)	m²	25,00
11. ACABAMENTOS E FORROS				
1	0130030010	Assentamento devForro de PVC s/ Aquisição.	m²	100,00
2	0130030009	Forro de PVC. Fornecimento e montagem.	m²	250,00
3	0130030018	Forro pacote fixado em perfil de alumínio (fornecimento e montagem)	m²	150,00
12. OUTROS ELEMENTOS (REVESTIMENTOS)				
1	0130040003	Cantoneira de alumínio p / revestimento em azuleijo / cerâmica. Aquisição e assentamento.	m	20,00
13. PISOS INTERNOS E EXTERNOS				
1	0140010001	Assentamento de cerâmica em piso, s/ aquisição da cerâmica.	m²	100,00
2	0140010048	Piso industrial completamente executado espessura = 12mm (lastro, regularização, polimento e enceramento).	m²	150,00
3	0140010013	Piso cerâmico de 1ª qualidade, (30x30)cm, com argamassa industrializada, inclusive material. Aquisição e assentamento.	m²	100,00
4	0140010015	Piso cerâmico de 1ª qualidade, (40x40)cm, com argamassa industrializada, inclusive material. Aquisição e assentamento.	m²	100,00
5	0140010052	Piso vinífico em placas 30x30cm, espessura = 2mm. Aquisição e assentamento.	m²	50,00
6	0140010056	Regularização de base, inclusive material	m²	450,00
7	0030010003	Lastro de concreto, espessura = 6cm, inclusive material.	m²	450,00
8	0140030035	Piso rústico em concreto ripado 1,20X1,20m com juntas esp=7cm (Padrão calçadas TRANSFOR)	m²	750,00
9	0140030031	Piso intertravado em blocos de concreto natural sobre coxim de pó de pedra	m²	100,00

10	0140030037	Piso tátil de alerta em placas de borracha	m ²	50,00
11	0140030039	Piso tátil direcional em placas de borracha	m ²	50,00
12	0140030038	Piso tátil de alerta em placas pre moldadas 5 Mpa	m ²	50,00
13	0140030040	Piso tátil direcional em placas pre moldadas 5 Mpa	m ²	50,00
14	0140030008	Meio fio pré moldado deitado incl. rejuntamento (com aquisição)	m	120,00
15	0140030009	Meio fio pré moldado em pé (10x30x100cm) incl. rejuntamento (com aquisição)	m	100,00
14. ACABAMENTO DE PISOS				
1	0130020033	Rejuntamento p/ piso cerâmico com argamassa pre-fabricada espessura até 16mm, inclusive material	m ²	450,00
2	0140020060	Soleira em mármore larg.= 15cm. Aquisição e assentamento.	m	20,00
3	0130020022	Peitoril de mármore larg.= 15cm. Aquisição e assentamento.	m	4,00
4	0130020025	Peitoril pré moldado de concreto	m ²	5,00
15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / SANITARIAS				
1	0150010004	Ramal predial de esgoto com pavimento em asfalto	m	50,00
2	0150040015	Adaptador pvc soldável, flanges livres para caixa d'água 25mm x 3/4". Aquisição e instalação.	Und.	12,00
3	0150040028	Adaptador PVC soldável para registro D= 50mm x 1 1/2". Aquisição e instalação.	Und.	20,00
4	0150040081	Cap pvc soldável marrom D=50mm (1 1/2"). Aquisição e instalação.	Und.	20,00
5	0150040095	Cotovelo pvc soldável marrom D=50mm (1 1/2"). Aquisição e instalação.	Und.	20,00
6	0150040108	Curva 90° pvc branco para esgoto D=100mm (4"). Aquisição e instalação.	Und.	20,00
7	0150040128	Joelho pvc para esgoto D=100mm (4"). Aquisição e instalação.	Und.	20,00
8	0150040230	Te pvc branco para esgoto D=150mm (6") junta com aneis. Aquisição e instalação.	Und.	20,00
9	0150040261	Te redução pvc soldável marrom D=50 x 25mm (1 1/2x3/4"). Aquisição e instalação.	Und.	20,00
10	0150040285	Tubo de pvc branco para esgoto D=100mm (4"). Inclusive conexões.	m	240,00

		Aquisição e instalação.		
11	0150040287	Tubo de pvc branco para esgoto D=150mm (6").Inclusive conexões. Aquisição e instalação.	m	60,00
12	0150040291	Tubo de pvc branco para esgoto D=40mm (1 1/2").Inclusive conexões. Aquisição e instalação.	m	240,00
13	0150040292	Tubo de pvc branco para esgoto D=50mm (2"). Inclusive conexões. Aquisição e instalação.	m	240,00
14	0150040296	Tubo de pvc branco para esgoto D=75mm (3") - Junta com anéis - incl. conexões	m	120,00
15	0150040316	Tubo PVC soldável marron incl. conexões D=20mm (1/2") Inclusive conexões. Aquisição e instalação.	m	240,00
16	0150040317	Tubo PVC soldável marron incl. conexões D=25mm (3/4") Inclusive conexões. Aquisição e instalação.	m	240,00
17	0150040318	Tubo PVC soldável marron incl. conexões D=32mm (1"). Inclusive conexões. Aquisição e instalação.	m	120,00
18	0150040319	Tubo PVC soldável marron incl. conexões D=40mm (1 1/4"). Inclusive conexões. Aquisição e instalação.	m	120,00
19	0150040320	Tubo PVC soldável marron incl. conexões D=50mm (1 1/2"). Inclusive conexões. Aquisição e instalação.	m	120,00
20	0150040322	Tubo PVC soldável marron incl. conexões D=75mm (2 1/2"). Inclusive conexões. Aquisição e instalação.	m	120,00
21	0150040323	Tubo PVC soldável marron incl. conexões D=85mm (3"). Inclusive conexões. Aquisição e instalação.	m	120,00
22	0150040331	União PVC soldável marron D=75mm (2 1/2"). Aquisição e instalação.	Und.	6,00
23	0150040332	União PVC soldável marron D=85mm (3"). Aquisição e instalação.	Und.	6,00
24	0150040178	Luva PVC soldável/rosca com bucha de latão D=25mmX1/2"	Und.	20,00
25	0150040179	Luva PVC soldável/rosca com bucha de latão D=25mmX3/4"	Und.	20,00
26	0150060007	Registro de gaveta bruto, D= 3/4".	Und.	15,00

		Aquisição e instalação.		
27	0150060008	Registro de gaveta bruto, D= 1". Aquisição e instalação.	Und.	20,00
28	0150060012	Registro de gaveta bruto, D=2 1/2". Aquisição e instalação.	Und.	15,00
29	0150060013	Registro de gaveta bruto, D= 3". Aquisição e instalação.	Und.	5,00
16. EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS				
1	0150070010	Bóia elétrica inferior. Aquisição e instalação.	Und.	15,00
2	0150070011	Bóia elétrica superior. Aquisição e instalação.	Und.	15,00
3	0150070007	Bebedouro elétrico duplo, adaptado p/ crianças e PNE (forn. e instalação)	Und.	8,00
4	0150070008	Bebedouro elétrico simples (forn. e instalação)	Und.	8,00
5	0150070017	Bomba centrífuga P=2CV incl. Material de sucção	Und.	4,00
6	0150070022	Bomba submersa UNI - 500T	Und.	2,00
7	0150090015	Caixa de inspeção em alvenaria 1 tijolo 60X60X60cm com tampa de concreto	Und.	10,00
8	0150090039	Caixa sifonada em PVC (150X150X50)mm com grelha inox	Und.	10,00
9	0150090058	Tampa em concreto com cantoneira metálica 2"X 2" p/ caixa de inspeção 100X100cm	Und.	20,00
10	0150090059	Tampa em concreto com cantoneira metálica 2"X 2" p/ caixa de inspeção 60X60cm	Und.	20,00
11	0150140107	Tampa de alçapão p/ visita em ferro 0,60X0,60m	Und.	20,00
12	0150140108	Tampa de alçapão p/ visita em ferro 1,12X1,12m	Und.	20,00
17. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS				
1	0150100037	Engate plástico. Aquisição e instalação.	Und.	200,00
2	0150100062	Porta sabão em pvc cromado de 500ml com válvula	Und.	5,00
3	0150100076	Sifão PVC p/ tanque ou pia. Aquisição e instalação.	Und.	5,00
4	0150100085	Torneira de plástico 3/4". Aquisição e instalação.	Und.	50,00
5	0150100083	Torneira de metal cano curto 1/2" - padrão popular. Aquisição e instalação.	Und.	20,00
6	0150100020	Caixa de descarga plástica de sobrepôr. Aquisição e instalação.	Und.	50,00

7	0150100006	Assentamento de bacia sanitária, s/ aquisição.	Und.	20,00
8	0150100010	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e acessórios, completa. Aquisição e instalação.	Und.	5,00
9	0210030002	Bacia sanitária para cadeirantes c/ assento (abertura frontal).	Und.	4,00
10	0150100028	Cuba de louça de embutir completa com torneira cromada e acessórios de PVC. Aquisição e instalação.	Und.	5,00
11	0150100034	Ducha manual cromada completa para banheiro. Aquisição e instalação.	Und.	10,00
12	0150100050	Mictório coletivo de aço inoxidável com acessórios. Aquisição e instalação.	m	3,00
13	0150100051	Mictório de louça branca com acessórios. Aquisição e instalação.	Und.	10,00
14	0150100053	Peças de apoio em aço inox para deficiente em WC. Aquisição e instalação.	m	8,00
15	0150100074	Sifão inteligente em pvc. Aquisição e instalação	Und.	100,00
16	0150100008	Assento plástico para bacia sanitária. Aquisição e instalação.	Und.	50,00
17	0150140211	Válvula de desc. de 1 1/4" c/ registro integrado	Und.	20,00
18	0150100009	Bacia sanitária de louça branca c/ acessórios	Und.	20,00
19	0150100039	Espelho cristal 3mm sobre compensado naval (colocado)	m ²	10,00
18. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA E SOM				
1	0160010027	Eletroduto PVC tipo garganta amarelo 3/4". Aquisição e instalação.	m	100,00
2	0160010029	Eletroduto PVC roscável D=25mm (3/4"). Aquisição e instalação.	m	240,00
3	0160010030	Eletroduto PVC roscável D=32mm (1"). Aquisição e instalação.	m	120,00
4	0160040004	Abraçadeira metálica tipo D 1/2". Aquisição e instalação.	Und.	20,00
5	0160040005	Abraçadeira metálica tipo D 1". Aquisição e instalação.	Und.	20,00
6	0160040006	Abraçadeira metálica tipo D 3/4". Aquisição e instalação.	Und.	20,00
7	0160030011	Canaleta plástica 20X50mm. Aquisição e instalação.	m	60,00
8	0160070039	SPLIT 9000 Btus (fornecimento e instalação)	Und.	5,00

9	0160070030	SPLIT 12000 Btus (fornecimento e instalação)	Und.	20,00
10	0160070031	SPLIT 18000 Btus (fornecimento e instalação)	Und.	20,00
11	0160070033	SPLIT 24000 Btus (fornecimento e instalação)	Und.	8,00
12	0160070034	SPLIT 30000 Btus (fornecimento e instalação)	Und.	5,00
13	0160070036	SPLIT 48000 Btus (fornecimento e instalação)	Und.	2,00
14	0160140219	Eletrocalha lisa metálica galvanizada chapa # 16 dimensões 50X50mm c/ tampa e todas as conexões	m	50,00
15	0160140218	Eletrocalha lisa metálica galvanizada chapa # 16 dimensões 150X50mm c/ tampa e todas as conexões	m	50,00
19. TOMADAS / INTERRUPTORES / ESPELHOS				
1	0160050020	Interruptor tecla simples e uma tomada universal 10A 250V. Aquisição e instalação.	Und.	10,00
2	0160050018	Interruptor duas teclas simples e tomada 10A 250V. Aquisição e instalação.	Und.	5,00
3	0160050025	Interruptor três teclas simples 10A 250 V. Aquisição e instalação.	Und.	5,00
4	0160050046	Tomada corrente dois pólos mais terra 15A 250V. Aquisição e instalação.	Und.	20,00
5	0160050051	Tomada para telefone pino jack 1/4". Aquisição e instalação.	Und.	20,00
20. FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS				
1	0160060049	Cabo isolado PVC 750V 1,5mm ² . Aquisição e instalação.	m	100,00
2	0160060055	Cabo isolado PVC 750V 2,5mm ² . Aquisição e instalação.	m	1.000,00
3	0160060061	Cabo isolado PVC 750V 4mm ² . Aquisição e instalação.	m	600,00
4	0160060064	Cabo isolado PVC 750V 6mm ² . Aquisição e instalação.	m	300,00
5	0160060002	Cabo coaxial RG-59/U 75 OHMS. Aquisição e instalação.	m	600,00
21. LUMINÁRIAS INTERNAS, EXTERNAS E ACESSÓRIOS				
1	0160080015	Lâmpada fluorescente 16W ou 20W. Aquisição e substituição.	Und.	100,00
2	0160080016	Lâmpada fluorescente 32W ou 40W. Aquisição e substituição.	Und.	600,00

3	0160080069	Luminária fluorescente completa c/ 1 lâmpada de 20W. Aquisição e instalação.	Und.	10,00
4	0160080071	Luminária fluorescente completa c/ 1 lâmpada de 40W. Aquisição e instalação.	Und.	10,00
5	0160080072	Luminária fluorescente completa c/ 2 lâmpadas de 20W. Aquisição e instalação.	Und.	20,00
6	0160080074	Luminária fluorescente completa c/ 2 lâmpadas de 40W. Aquisição e instalação.	Und.	60,00
7	0160080129	Reator AFP-PR P/ 1X16W ou 1X20W. Aquisição e instalação.	Und.	30,00
8	0160080130	Reator AFP-PR P/ 1X32W ou 1X40W. Aquisição e instalação.	Und.	50,00
9	0160080132	Reator AFP-PR P/ 2X32W ou 2X40W. Aquisição e instalação.	Und.	400,00
10	0160080138	Soquete c/ rabicho p/ lâmpada fluorescente. Aquisição e instalação.	Und.	250,00
11	0160080141	Start p/ lâmpada fluorescente. Aquisição e instalação.	Und.	250,00
12	0160080137	Relé fotoelétrico p/ lâmpada até 1.000W. Aquisição e instalação.	Und.	10,00
22. QUADROS ELÉTRICOS, CAIXAS E ACESSÓRIOS				
1	0160110044	Caixa de PVC 4"X2". Aquisição e instalação.	Und.	40,00
2	0160110042	Caixa de PVC 4"X4". Aquisição e instalação.	Und.	10,00
3	0160110079	Quadro de distribuição ate 6 circuitos sem barramento. Aquisição e instalação.	Und.	10,00
4	0160110073	Quadro de distribuição de luz, de embutir, completo até 12 circuitos com barramento e disjuntores. Aquisição e instalação.	Und.	1,00
5	0160110075	Quadro de distribuição de luz, de embutir, completo até 24 circuitos com barramento e disjuntores. Aquisição e instalação.	Und.	1,00
23. BASES, CHAVES E DISJUNTORES				
1	0160130035	Disjuntor monopolar em quadro de distribuição 16A. Aquisição e instalação.	Und.	20,00
2	0160130036	Disjuntor monopolar em quadro de distribuição de 20A. Aquisição e instalação.	Und.	30,00

3	0160130064	Disjuntor tripolar em quadro de distribuição 20A. Aquisição e instalação.	Und.	20,00
4	0160130065	Disjuntor tripolar em quadro de distribuição 25A. Aquisição e instalação.	Und.	20,00
5	0160130066	Disjuntor tripolar em quadro de distribuição 30A. Aquisição e instalação.	Und.	20,00
6	0160130068	Disjuntor tripolar em quadro de distribuição 50A. Aquisição e instalação.	Und.	1,00
7	0160130069	Disjuntor tripolar em quadro de distribuição 70A. Aquisição e instalação.	Und.	1,00
8	0160140270	Fita isolante auto fusão nº 23 .	Und.	10,00
9	0160140271	Fita isolante nº 33 .	Und.	30,00
24. PINTURAS DE PAREDES E FORROS				
1	0170010003	Emassamento em forro, 2 demãos c/ massa de PVA, inclusive material.	m ²	100,00
2	0170010004	Emassamento em parede externas, 2 demãos c/ massa acrílica, inclusive material.	m ²	130,00
3	0170010007	Emassamento em paredes, 2 demãos c/ massa de PVA, inclusive material.	m ²	200,00
4	0170010010	Pintura com tinta latex concretina, 2 demãos, inclusive material.	m ²	500,00
5	0170010011	Pintura com tinta latex PVA, 2 demãos em forro (s/massa), inclusive material.	m ²	200,00
6	0170010012	Pintura com tinta latex PVA, 2 demãos em paredes (s/massa), inclusive material.	m ²	200,00
7	0170010009	Pintura com tinta latex acrílica, 2 demãos em paredes (s/massa), inclusive material.	m ²	200,00
8	0170010015	Liquibrilho 2 demãos sobre pinturas, inclusive material.	m ²	200,00
9	0170010021	Pintura esmalte cerâmico sobre alvenaria ou revestimento, inclusive material.	m ²	100,00
10	0170010027	Pintura com textura acrílica 1 demão em paredes, inclusive material.	m ²	100,00
25. PINTURAS DE PISOS				
1	0170020002	Demarcação em piso à base de emulsão acrílica, inclusive material.	m	500,00

2	0170020004	Pintura especial para piso - vaga destinada a portadores de deficiência, inclusive material.	m ²	50,00
3	0170020005	Pintura para marcação de piso à base acrílica, inclusive material.	m ²	500,00
26. PINTURAS DE MADEIRA E SUPERFÍCIES METÁLICAS				
1	0170030011	Emassamento de esquadrias de madeira 2 demãos p/ tinta óleo ou esmalte	m ²	90,00
2	0170030012	Pintura com esmalte, 2 demãos em superfície de madeira, inclusive material.	m ²	90,00
3	0170030015	Pintura com esmalte sintético, 2 demãos c/ zarcão em superfície de ferro, inclusive material.	m ²	1.500,00
4	0170030016	Pintura com esmalte sintético à base de primer, 2 demãos, inclusive material.	m ²	2.000,00
27. MUROS E FECHAMENTOS				
1	0190040015	Corrimão tubular em aço galvanizado D=1 1/2", com acabamento em pintura esmalte sintético	m	200,00
2	0190040007	Corrimão em tubo de aço escovado diâmetro =2". Aquisição e assentamento.	m	50,00
3	0190030005	Cerca tipo espiral (concertina) em aço galvanizado D=0,45m. Fornecimento e montagem.	m	100,00
4	0190030001	Cerca c/ painéis tipo NYLOFOR em aço revestido, cor verde	m ²	1.000,00
5	0190020001	Alambrado c / montantes em tubo de aço galvanizado 2" , Tela de arame galvanizado malha 2" fixada c / cantoneira de ferro	m ²	400,00
6	0190040042	Guarda corpo em tubo de aço inox 2" (sup. e mont.) e 2 tubos 3/4" (interm.) H=0,90m (Fornecimento e montagem)	m	100,00
28. PAVIMENTAÇÃO SISTEMA VIÁRIO				
1	0180070001	Pavimentação em concreto de cimento portland 32 MPA	m ³	180,00
2	0180060010	Reforma de pavimento em paralelepípedos usando o processo BRIPAR s/ aquisição de paralelepípedo	m ²	2.000,00
3	0180060009	Reforma de pavimento em paralelepípedos usando o processo BRIPAR c/ 60% de paralelepípedo	m ²	500,00

		novo		
4	0180050006	Compactação mecânica de pavimentação poliédrica ou paralelepípedo	m ²	2.500,00
29. URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO				
1	0200010009	Banco de madeira 1,50m com pés de ferro incl. pintura esmalte	Und.	12,00
2	0200010016	Caramanchão em madeira massaranduba sobre pilares (completamente executado)	m ²	18,00
3	0200010021	Lixeira pré moldada em manilha porosa D.= 40cm e alt. = 50cm	Und.	100,00
4	0200030001	Arbustos ornamentais em geral c/ tutor e com altura variável de 80cm a 100cm	Und.	50,00
30. SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
1	0220010002	Limpeza de calhas	m ³	500,00
31. OBRAS DE DRENAGEM				
1	0040050026	Grelha de ferro para canaletas	m ²	500,00

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – EMPRESA DE Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR

Processo nº 2805155255073/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A EMPRESA TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S.A. - ETUFOR, com sede à Av. dos Expedicionários, 5677, Vila União, Fortaleza-CE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 86.762.622/0001-72, neste ato representado pelo **Dr. Rogério de Alencar Araripe Pinheiro**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 171.003.643-53, RG: 2007352186-2, doravante denominada(o) CONTRATANTE, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o serviço de manutenção predial básica na sede da ETUFOR, e nos Terminais de Ônibus do Município de Fortaleza, tendo como obrigação acessória o fornecimento de material/peças, incluindo mão-de-obra, deslocamentos, ferramental e instrumental técnico adequado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias da data da realização dos serviços e exclusivamente dos serviços efetivamente executados e aprovados, sendo emitido o Termo de Recebimento Definitivo lavrado por servidor ou Comissão de Fiscalização designado pela Contratante para acompanhar e receber o serviço deste Termo e das respectivas Notas Fiscais/Faturas, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos de dotações consignadas aos Elementos de Despesa 3.01.01.03.08.0074-7 (Manutenção Predial dos Terminais e Sede Etufor - Custo) e 3.01.01.07.06.0075-9 (Manutenção Predial dos Terminais e Sede Etufor - Administrativo) do orçamento próprio da ETUFOR.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 24.1 do edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do edital, nos endereços, prazos e horários previstos no termo de referência.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais e peças, bem como pelo transporte, quando necessário à execução dos serviços especificados;

11.12. Atender unicamente aos chamados procedentes do Gestor do Contrato e cumprir todos os prazos e condições constantes deste Termo;

11.13. Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela contratante, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

11.14. Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelo Gestor do Contrato, refazendo e retificando às suas expensas, sem ônus adicional para a Contratante, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no contrato;

11.15. Executar todos os serviços solicitados pelo Gestor do Contrato com plena observância das normas de segurança do trabalho, bem como o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) necessários, ficando a Contratada com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como, fica responsável pelo custo de danos materiais e mesmo os ocasionais por eventuais acidentes de trabalho;

11.16. Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;

11.17. Fornecer fardamento completo tais como, conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de EPI, exigidos conforme a natureza dos serviços (capacetes, óculos, luvas e outros), bem como crachá de identificação;

11.18. Manter durante todo o contrato, assistência técnica administrativa através de Engenheiro Eletricista ou Civil, legalmente registrado junto ao CREA, como responsável técnico do contrato;

11.19. Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a ordem de serviço;

11.20. Apresentar diariamente relatório dos atendimentos efetuados no dia anterior, ou quando solicitado, a Divisão de Infraestrutura da ETUFOR;

11.21. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:



- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)



EDITAL Nº. 923
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 261/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2805155255073/2013

FL. | 48

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /2013
Pregão Presencial nº _____
Processo Administrativo nº _____ /2013

Aos __ dias do mês de _____ de 2013, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls _____, do Processo nº _____ /2013, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, pelo titular da EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Municipal nº 13.090, publicado D.O.M. de 08/03/2013. e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, **para prestação de serviços de manutenção predial básica na sede da ETUFOR, e nos Terminais de Ônibus do Município de Fortaleza, tendo como obrigação acessória o fornecimento de material/peças, incluindo mão-de-obra, deslocamentos, ferramental e instrumental técnico adequado, por um período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital pregão Eletrônico nº _____ /2013 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº _____ /2013

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas dos Decretos Municipais nº 12.255/2007 e 13.090/2013, publicados no D.O.M de 25/09/2007 e 08.03.2013 .

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a ETUFOR poderá firmar contrato com o fornecedor e com preços registrados.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07 e no contrato a ser assinado entre ambas.

Subcláusula Primeira - Competirá à EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no D.O.M de 08/03/2013.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pela EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelo ETUFOR ou pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Terceira - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a ETUFOR e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela ETUFOR, ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a ETUFOR convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da ETUFOR, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do município de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA – ETUFOR e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº _____.

LOTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FORNECEDOR	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

